



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL No. 716 DE 29 DE MAIO DE 1992.  
"Dispõe sobre crédito especial".

**APARECIDO BENEDITO FRANCO**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,


**Artigo 1o.** - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito especial no valor de Cr\$ 922.400.000,00 (novecentos e vinte e dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), destinados a construção do Hospital Municipal.

**Artigo 2o.** - A cobertura do presente crédito especial, dar-se-á com recursos do Ministério da Saúde, repassada através de convênio a ser firmado neste sentido.

**Artigo 3o.** - O presente crédito especial, ficará classificado no orçamento vigente, sob No. 4110.13.75.428.1 - "Obras de Construção do Hospital Municipal".

**Artigo 4o.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 29 de maio de 1992 - 28o. Ano de Emancipação Política - Administrativa.

  
**APARECIDO BENEDITO FRANCO**  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.

PJL.019/92 - P.M.

PROCESSO No. 1222/91 - P.M.

PROCESSO No. 277/92 - C.M.

AUTOGRAFO No. 027.05/92